



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° GM-PP009/18-PRP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO  
POR ITEM POR ITEM PARA O REGISTRO DE  
PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS  
LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE  
INDEPENDÊNCIA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES  
CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº. 145/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETO Nº 024/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017** e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

**OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DATA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**HORÁRIO:** 09:00 HS.

**LOCAL:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE.

**PROCESSO Nº:** GM-PP009/18-PRP

**ÓRGÃO GERENCIADOR :** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- |           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| ANEXO I   | - TERMO DE REFERÊNCIA                 |
| ANEXO II  | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS        |
| ANEXO III | - MODELO DE DECLARAÇÕES               |
| ANEXO IV  | - MODELO DE PROCURAÇÃO                |
| ANEXO V   | - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO VI  | - MINUTA DO CONTRATO.                 |

**1.0 - DO OBJETO**

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000  
CNPJ: 07.982.028/0001-10  
Tel.: [88] 3675.1914





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



1.1-A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE

60  
RUBRICA

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.2.4-Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, deverão entregar, obrigatoriamente a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo de declarações ANEXO III.

## 3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



3.1-A **apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O **credenciamento** será realizado a partir das **09:00 horas**, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

#### 4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/18-PRP.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/18-PRP.



4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

#### 5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### 6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeru seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

### 6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS) e,
- c) Alvará de funcionamento.

### 6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;  
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

### 6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes em descrição e quantidades ao objeto deste licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

*I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;*

*II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.*

### 6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1-Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
PC : PASSIVO CIRCULANTE





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **7.0- HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

7.1-Documento de identificação oficial com foto;

7.2-Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;

7.3-Comprovante de Residência emitido a no máximo 60 (sessenta) dias;

7.4-Carteira Nacional de Habilitação hábil para o transporte de passageiros, dentro do prazo de validade;

7.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

7.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

7.7-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços semelhantes em discriminação e quantidades ao objeto deste licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

*I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;*

*II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente*

### 8.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

8.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.3- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

8.4- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.7- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.8- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

8.9-O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### 9.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

9.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2-O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 9.2**, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

9.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.

9.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.2-Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4-O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

#### 10.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 09 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 10.2.1.

10.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



10.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 09** acima.

10.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 9.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

10.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 11.0-DOS RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



11.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

11.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/18-PRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

71  
RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- 13.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;
- 13.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 13.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 13.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: manutenção corretiva e preventiva, combustível e motorista e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual, que não estejam previstas nas obrigações da Contratante.
- 13.11 - A licitante não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

#### 14.0-DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, na condição de órgão gerenciador e pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Esporte e Juventude, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.2-Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 14.3-Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.4-As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.5-No caso de Órgãos Interessados (Carona), as aquisições adicionais não poderão ultrapassar ao quádruplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

72  
D



14.6-A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7-Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 19.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

### 15.0-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência promover as necessárias negociações junto às licitantes.

15.3-Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.4-Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Competente Prefeitura Municipal de Independência requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

15.6-A Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade das justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.7-Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.8-Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas



cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### 16.0-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1-A Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

16.1.1-Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

16.1.2-Quando a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência;

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 15.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

16.2-A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 17.0-DA FISCALIZAÇÃO

17.1-O objeto será solicitado conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

17.2-A execução do serviço será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência;

17.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência;





17.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência;

#### **18.0-DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

18.2-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3-A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a)O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Independência;

b)A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, dentro do prazo legal.

18.5-Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **19.0-DA CONTRATAÇÃO**

19.1-A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual; emissão de nota de empenho de despesa; autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2-No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

19.3-Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

**20.0-DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**

20.1-Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

20.2-O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria competente.

20.3-O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

20.4-O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

20.5-A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

21.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

21.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência.

21.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a

76  
RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência.

21.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3-REAJUSTE: Os preços são firmes e irrevogáveis.

## 22.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

22.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Independência e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

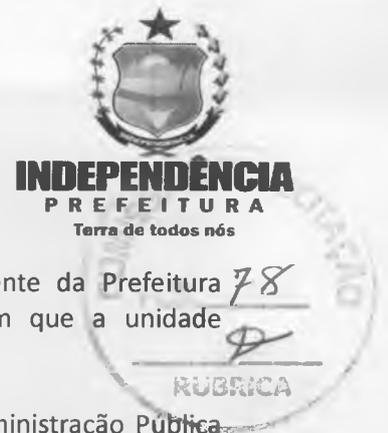
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10,0 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
  - c.2) Desistência de entregar os produtos.

22.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



22.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Independência, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

22.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

22.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Independência será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

22.8-As sanções previstas no item 22.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a)Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b)Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

22.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### 23.0-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1-A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### 24.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.2-Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste edital.

24.3-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4-A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.5-Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

24.6-O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.7-É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8-A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Independência.

24.10-É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

24.11-A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.12-Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

24.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da Lei.

#### 25.0-DO FORO

25.1-Fica eleito o foro de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 09 de novembro de 2018

*Andreia Ingrid Loida Barros*  
**ANDREIA INGRID LOIOLA BARROS**  
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

80  
RUBRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	ATENDER	QTDE. (KM) ESTIMADA PARA 14 MESES	MEDIA		VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 14 (QUATORZE) MESES
					VALOR UNIT. (KM)			
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO COM 05 CINCO LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM SEGURO OBRIGATORIO E LICENCIAMENTO EM DIAS. VEICULO DESTINADO A ATENDER EQUIPE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, QUE TEM COMO FINALIDADE ACOMPANHAR AS FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICIPIO QUE TIVERAM SEUS DIREITOS VIOLADOS, BEM COMO DAR SUPORTE AOS TECNICOS NAS CAPACITAÇÕES OFERECIDAS PELO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO.	1	CREAS	49.000	3,17	11.083,33	155.166,67	
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO COM 05 CINCO LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM SEGURO OBRIGATORIO E LICENCIAMENTO EM DIAS. VEICULO DESTINADO A ATENDER EQUIPE DE VISITADORES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DE 150 FAMILIAS/INDIVIDUOS ATRAVES DE VISITAS DOMICILIARES, BEM COMO DAR SUPORTE AOS TECNICOS NAS CAPACITAÇÕES OFERECIDAS PELO GOVERNO E FEDERAL EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO.	1	CRIANÇA FELIZ	49.000	3,17	11.083,33	155.166,67	
3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO COM 05 CINCO LUGARES, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM	1	PSF	42.000	3,17	9.500,00	133.000,00	



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	NO MAXIMO 05 ANOS DE USO,QUATRO PORTAS,AR CONDICIONADO,COM MANUTENÇÃO COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM SEGURO OBRIGATORIO E LICENCIAMENTO EM DIAS,VEICULO DESTINADO A ATENDER EQUIPES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA,COMO TAMBEM NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO NA SEDE OU FORA DO MUNICIPIO.						
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE PASSEIO COM 05 CINCO LUGARES,EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM NO MAXIMO 05 ANOS DE USO,QUATRO PORTAS,AR CONDICIONADO,COM MANUTENÇÃO COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM SEGURO OBRIGATORIO E LICENCIAMENTO EM DIAS,VEICULO DESTINADO A ATENDER EQUIPE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE,RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE ARBITRAGEM,PARA EVENTOS ESPORTIVOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO.	1	SEJUV	28.000	3,17	6.333,33	88.666,67
							532.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/18-PRP**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos serviços da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	ATENDER	QTDE. (KM) ESTIMADA PARA 14 MESES	VALOR UNIT. (KM)	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 14 (QUATORZE) MESES
01							
02							
03							

Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**CEP:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

**MODELO Nº 01** - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**MODELO Nº 02** - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, cujo objeto é o Registro de Preços para \_\_\_\_\_, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

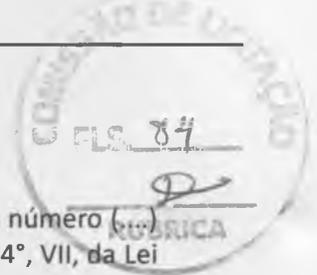




ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**MODELO Nº 03 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Independência. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
(assinatura do representante legal)

**MODELO Nº 04 - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000  
CNPJ: 07.982.028/0001-10  
Tel.: [88] 3675.1914



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: NOME E QUALIFICAÇÃO.

OUTORGADO: NOME E QUALIFICAÇÃO.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, cujo objeto é o \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/18-PRP  
PROCESSO Nº GM-PP009/18-PRP



Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, no Setor de Licitações do município de Independência-CE, à Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/18-PRP, do respectivo resultado homologado, do Processo nº GM-PP009/18-PRP, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:  
No PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/18-PRP  
Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.  
Na Lei Federal nº 10.520/2000.  
Na Lei Complementar nº 123/2006.  
Na Lei Complementar nº 147/2014.  
No Decreto Municipal nº 024/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/18-PRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº GM-PP009/18-PRP.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1-Caberá a Secretaria do Trabalho e Assistência Social o gerenciamento deste instrumento,



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – A proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

**Subcláusula Primeira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I-Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

II-Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

III-Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

IV-Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Segunda** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I-Utilização dos quantitativos registrados;
- II-Término do prazo de vigência da ata;
- III-Cancelamento do registro de preços;
- IV-Revogação por interesse público;
- V-Nulidade da licitação (vício insanável);



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1-As Contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador dos serviços;

**Subcláusula Primeira** - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

**Subcláusula Terceira** – Para fins de execução deste contrato, não será permitida a sublocação parcial ou total dos veículos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira** -Quanto à entrega dos serviços:

11.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/18-PRP.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

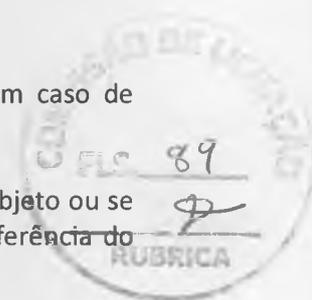
**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

II-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



III-Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

IV-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Primeira** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

**Subcláusula Segunda** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**Subcláusula Terceira**- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I-praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II-demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em III-virtude de atos ilícitos praticados;
- IV-sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**Subcláusula Quinta** - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**Subcláusula Sexta** - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro do município de Independência, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA  
Terra de todos nós

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

FLS. 92

*[Handwritten signature]*

RUBRICA

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP009/18-PRP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

*[Handwritten signature]*

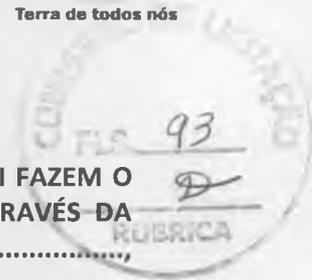


ESTADO DO CEARÁ  
 PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
 MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE .....  
 COM .....  
 PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, centro, Independência-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ....., Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no ..... sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº **GM-PP009/18-PRP**, Processo nº **GM-PP009/18-PRP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Respectiva Secretaria do Município de Independência-Ce.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

**CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**INDEPENDÊNCIA**  
PREFEITURA

Terra de todos nós

- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

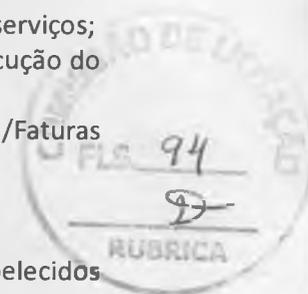
- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP009/18-PRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Independência por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Independência;
- 5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: manutenção corretiva e preventiva, combustível e motorista e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execução do objeto contratual, que não estejam previstas nas obrigações da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até ....., contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Respectiva Secretaria, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.3-Não será admitida a subcontratação/sublocação parcial e/ou total dos veículos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000  
CNPJ: 07.982.028/0001-10  
Tel.: [88] 3675.1914





ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Respectiva Secretária, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretária, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): ..... e elemento de Despesas: .....

**CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço

95  
D  
RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 30 (trinta) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que

96  
P  
RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência-Ce, ..... de ..... de 2018.

-----  
Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de  
.....  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

populares erguidas em regime de mutirão.

### ...E PARIS

A novidade maior prevista é a implantação de um elevador sobre trilhos, ao lado da escadaria principal, para facilitar o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção. Trata-se de um sistema comum em cidades como Paris (França) e Lisboa (Portugal), denominado "funicular".



### ... E LISBOA

O projeto ainda tem definida a construção de uma praça, caramanchões e de academia ao ar livre, além da implantação de paisagismo, iluminação e mobiliários urbanos, como bancos e lixeiras.

### REGGAE E BLUES

Os projetos Marley Blues e Blues do Nordeste abrem hoje, a partir das 22h, as sessões do Festival Canoa Blues, que já vai para a 11ª edição, em Canoa Quebrada. Toda a programação é gratuita e

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Abertura de Envelopes Propostas.** O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.08.10.02-TP - SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção da passagem molhada na localidade de Salgado do Massapê na Cidade de Apuiarés-Ceará, será dia 12 de novembro às 13:30 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 3356-1347, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Apuiarés - CE, 08 de novembro de 2018. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 0509.01/2018.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carnaubal, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0509.01/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 0509.01/2018, tam como objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de buffet, lanches e coffee breaks destinados às atividades das Diversas Secretarias do Município de Carnaubal - CE, onde os preços foram consignados em favor das empresas: L. Rodrigues Penha, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.455/0001-10, no valor global de R\$ 1.468.855,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) e Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.481/0001-78, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Órgão Gestor - Secretária de Administração. Ordenadora de Despesas: Maria Dione Barroso Martins. Representantes das empresas: Francisco Denys da Silva Gomes e Carlos Roberto Ferdebez. Carnaubal - CE, 09 de Novembro de 2018. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Licitação, comunica o Resultado do Julgamento de Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2008.01/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação de pavimentação com pedra tosca e meio fio em diversas ruas do Município de Carnaubal/CE. Vencedora: Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI - ME - R\$ 149.567,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Carnaubal - CE, 09 de Novembro de 2018. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato Contratual.** O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato do Contrato Nº 0111.01/2018-02 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1508.01/2018-02, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Fernando Vieira Araújo - ME (FERTUR), inscrita no CNPJ sob o nº 29.011.629/0001-19, com sede à Rua Padre Agostinho Nº 34, Centro, Quixeló/CE, representada por seu proprietário o Sr. Fernando Vieira Araújo, de R.G. nº 2007354945-7SS/PC e CPF nº 076.548.253-31. Do Valor: Valor mensal de R\$ 24.925,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), perfazendo o montante global de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais) para um período de dois meses de execução. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Ordenador de Despesa: Russell Sinus Anacleto e Andrade - Secretário de Saúde. Dotação Orçamentária: 0401.10.302.0026.2.073 (Gerenciamento e manutenção de média e alta complexidade) e elemento de despesas 3390.39.00 com recursos próprios. Cedro-CE, 05 de novembro de 2018. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaratama - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2018-PE, cujo objeto é a aquisição de apar. equip. utens. med-odontol. lab. o hospitalar, mob. em geral, mat. hospitalar, equip. para esportes e diversão, apar. de medição, ferramentas, e equip. diversos e domésticos, junto a Secretaria de Saúde. No site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) início do acolhimento das propostas: 12/11/2018 às 11h30min, fim do Acolhimento das Propostas: 26/11/2018, às 09h00min; Data da Abertura das Propostas: 26/11/2018, às 09h10min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/11/2018, às 11h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de Licitação, nos sites: [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro. Jaguaratama/CE: 08/11/2018.

**Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 19.005/2018.** A Pregoeira de Maracanaú, torna público, para conhecimento dos interessados

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Abertura de Envelopes Propostas.** O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.08.10.01-TP - SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca de diversas ruas do Município de Apuiarés-CE, será dia 12 de novembro, às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 3356-1347, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Apuiarés - CE, 08 de novembro de 2018. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação de Licitação - Pregão Presencial Nº 08.004/2018-PP.** A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Novembro de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, mobiliários e brinquedos, de acordo com os Planos de Ações Articuladas - PAR Nº 8589, Nº 201302993 e Nº 201305302, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barroquinha-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h:00min. Barroquinha - CE, 07 de Novembro de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.013/2018-SRP.** A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de Novembro de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de água mineral para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, de segunda às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h:00min. Barroquinha - CE, 07 de Novembro de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Abertura de Envelopes Propostas.** O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.08.10.03-TP - SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção da praça na localidade de Riacho do Paulo no Município de Apuiarés-Ceará, será dia 13 de novembro às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 3356-1347, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Apuiarés - CE, 08 de novembro de 2018. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcelino Olivo, 770, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0911.01/2018 cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A de simples remoção 0km e 01 (uma) ambulância simples remoção furgão tipo van 0km, para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães - HMJG do Município de Groaíras-CE, conforme Termo de Referência, que se realizará no dia 23.11.2018, às 09:00 horas. Refendo edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Groaíras-CE, 09 de Novembro de 2018. Breno Mota de Sousa - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 28 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº GM-PP009/18-PRP, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência - CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário do expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e/ou <http://www.tce.ce.gov.br/Independencia/CE> 09 de Novembro de 2018. Andreia Ingrid

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole – Anulação do Aviso da Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 07.013/2018-CP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima 330 – Centro, torna público a Anulação do Aviso da Abertura das Propostas de Preços, referente a da Concorrência Pública Nº 07.013/2018-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção da barragem Caraúbas no Distrito de São José de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Solonópole. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Pregões, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Solonópole, Estado do Ceará, 08 de Novembro de 2018. Akemi Tomaz Holanda. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Anulação do Aviso da Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 07.014/2018-CP.** A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Solonópole, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima 330 – Centro, torna público a Anulação do Aviso da Abertura das Propostas de Preços, referente a da Concorrência Pública Nº 07.014/2018-CP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de execução das obras remanescentes da construção do Poço do Bento Localizada no Município de Solonópole-CE. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Pregões, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas. Solonópole. Estado do Ceará, 08 de Novembro de 2018. Akemi Tomaz Holanda. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Camocim - Aviso de Adiamento de Licitação.** A Comissão de Licitação avisa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 2018.10.24.01, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, 0km, tipo pick-up para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Camocim, com abertura prevista para o dia 12 de novembro de 2018, às 10:00h, fica adiado para o dia 27 de Novembro de 2018, às 10:00h, motivado por alterações editalícias. O novo edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Rua Dr. João Thomé, 1103, Centro, Camocim-CE, CEP: 62.400-000. Camocim, 24 de outubro de 2018. Edilson Albano de Matos Júnior - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Julgamento de Propostas de Preços.** A Prefeitura Municipal de Carnaubal, através da Comissão de Licitação, comunica o Resultado do Julgamento de Propostas de Preços da Tomada de Preços N.º 2008.01/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação de pavimentação com pedra tosca e meio fio em diversas ruas do Município de Carnaubal/CE. Vencedora: Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI - ME - R\$ 149.567,30 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93. Carnaubal – CE, 09 de Novembro de 2018. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 23 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial n.º GM-PP009/18-PRP, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais locações de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência - CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes> e/ou [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br). Independência/CE, 09 de Novembro de 2018. Andreia Ingrid Loiola Barros - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Abertura de Envelopes Propostas.** O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes propostos das empresas habilitadas na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.08.10.01 - TP - SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca de diversas ruas do Município de Apuiarés-CE, será dia 12 de novembro, às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – Apuiarés – CE. Maiores informações pelo telefone (85) 3356-1347, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Apuiarés – CE, 08 de novembro de 2018. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Abertura de Envelopes Propostas.** O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes propostos das empresas habilitadas na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.08.10.02-TP - SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção da passagem molhada na localidade de Salgado do Massapê na Cidade de Apuiarés-Ceará, será dia 12 de novembro às 13:30 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – Apuiarés – CE. Maiores informações pelo telefone (85) 3356-1347, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Apuiarés – CE, 08 de novembro de 2018. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Abertura de Envelopes Propostas.** O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes propostos das empresas habilitadas na modalidade Tomada de Preços Nº 2018.08.10.03- TP - SEINFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção da praça na localidade de Riacho do Paulo no Município de Apuiarés-Ceará, será dia 13 de novembro às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 – Centro – Apuiarés – CE. Maiores informações pelo telefone (85) 3356-1347, ou no portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Apuiarés – CE, 08 de novembro de 2018. Francisca Geanny da Silva Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação.** O Município de Milhã, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.11.07.49.RP.FAS, do tipo Menor Preço por Lote, visando o Registro de Preços para futuras aquisições de tecidos e aviamentos para atender a demanda da Secretaria de Assistência do Município de Milhã – CE. A realizar-se dia 28 de novembro de 2018 às 09:00hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 11:30h pelo telefone (88) 99874.8610 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br). Milhã - CE, 07 de novembro de 2018. Mirma Quezia da Silva - Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 173/2018 – SAAE (BB 744495) – Central de Licitações. Data de Abertura:** 22 de Novembro de 2018, às 10h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de ferramentas. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (ACESSO – SERVIÇOS/ LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 08 de Novembro de 2018. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Morais.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2018-SECJEL – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:** 27/11/2018, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma das piscinas da vila olímpica, no Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 08 de Novembro de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº PP-26/2018.** Abertura: 23 de novembro de 2018 às 09:00 horas. Julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros de armazenamento de oxigênio medicinal em regime de comodato, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Frederico Alberto Sampaio Martins – Pregoeiro.

